



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONCALO DO RIO ABAIXO

02/10/2017

PROCESSOLICITATÓRIO Nº 117/2017

CONVITE Nº 014/2017

ENTREGA DOS ENVELOPES: ATÉ ÀS 13h:30min DO DIA 09/10/2017

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

LEGISLAÇÃO: LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES

A Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, Pessoa Jurídica de Direito Público, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público e convida os interessados a participar do Processo Licitatório nº 117/2017; Convite nº 014/2017, que se realizará no dia 09/10/2017 às 13hs30min na sala destinada à Comissão Permanente de Licitação na Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, situado na rua Henriqueta Rubim, 280, bairro Niterói, município de São Gonçalo do Rio Abaixo, cujo objeto consiste na **contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para organização geral de concurso público para provimento de cargos do quadro permanente da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo - MG**, conforme especificações constantes neste Convite, cujo processo de julgamento será realizado em conformidade com os preceitos da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriormente nela introduzidas e pelas disposições a seguir:

- **ÓRGÃO REQUISITANTE:** Mesa Diretora
- **ENTREGA DOS ENVELOPES:** Até às 13h:30min do dia 09/10/2017
- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço global.
- **REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES:** Às 13hs30min do dia 09/10/2017
- **LOCAL:** Sala destinada à Comissão Permanente de Licitação – na Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, Rua Henriqueta Rubim, 280, bairro Niterói, município de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG.
- **OBJETO DA LICITAÇÃO:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para organização geral de concurso público para provimento de cargos do quadro permanente da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo – MG.
- **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 010101 01 031 0001 4.002 339039 – Outros serviços de terceiro – Pessoa Jurídica.

31-3833-5202

31-3833-5149

- **APLICAÇÃO:** Setores da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo.

1 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

1.1. Poderão participar do presente processo licitatório, empresas especializadas no ramo pertinente ao objeto licitado.

- Convidados diretamente pela Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, cadastrados ou não;
- As empresas não convidadas deverão manifestar interesse em participar até 24hs (vinte e quatro horas) da data prevista para entrega dos envelopes, junto à Comissão Permanente de Licitação.

1.2. É permitida a participação, neste processo licitatório, de empresas em consórcio, cooperativas ou grupo de empresas nacionais ou estrangeiras ou forma assemelhada.

1.3. Não poderão participar da licitação as empresas que estiverem sob falência, dissolução, liquidação, incursas em sanções aplicadas pelas autoridades federais ou estaduais, ou tenham sido declaradas inidôneas, por qualquer Órgão Público Federal ou Estadual, ou pela Secretaria Nacional do Direito Econômico – SNDE, bem como as empresas inscritas pela SNDE no Cadastro Nacional de Defesa do Consumidor.

1.4. Não poderão participar, direta ou indiretamente, deste Processo Licitatório, empresas da qual participe de qualquer forma, empregado ou dirigente da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo.

1.5. A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente edital, bem como cláusula contratual a serem pactuadas, se for o caso. A apresentação das propostas significa que o licitante atesta que não há fato superveniente impeditivo de sua participação na presente licitação.

1.6. A presente licitação poderá ser reduzida, transferida, revogada ou anulada, no todo ou em parte, na forma prevista do artigo 49 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

2 - FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

2.1. A proposta deverá ser apresentada em 02 (dois) envelopes distintos, denominados:

- a) Envelope Nº 01 - contendo “Documentos de habilitação”.
- b) Envelope Nº 02 - contendo “Proposta Financeira”.

2.2. Os envelopes serão entregues lacrados, com identificação da proponente e endereçados na forma seguinte:

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RUA HENRIQUETA RUBIM, Nº 280 – NITERÓI - CEP: 35.935-000
SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO/MG.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2017
CONVITE – Nº 014/2017
ENVELOPE Nº 01**

2.3 Envelope Nº 01 - Documentação exigida para fins de habilitação:

2.3.1 Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e última alteração), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado da eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ).

2.3.2 Regularidade Fiscal

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, **válidas**.
- b) Prova de regularidade relativa ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, **válidas**.
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), válida.
- d) Às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação atinente à regularidade fiscal, mesmo que com alguma restrição, conforme preleciona o artigo 43, da Lei Complementar N.º123/2006.

31-3833-5202
31-3833-5149



Havendo restrição na documentação das microempresas e empresas de pequeno porte, ser-lhes-á assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial é o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A não regularização da documentação no prazo acima estipulado implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº8.666/93, sendo facultado à Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.3.3. - Habilitação Técnica

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da Licitação, mediante apresentação de atestados de experiência anterior fornecidos por clientes – pessoa jurídica de direito público ou privada - que tenham sido ou estejam sendo atendidos pela Licitante.

2.3.4 - Qualificação Geral

a) Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme **Anexo IV**.

2.3.5 - Os documentos deverão ser apresentados em processo de cópia autenticada por tabelião de notas, admitindo-se a autenticação dos mesmos, mediante apresentação dos originais, por um dos membros da Comissão Permanente de Licitação.

2.4 - Envelope Nº 02 - “Proposta Financeira”, contendo as seguintes informações:

2.4.1 - Valor unitário e respectivos totais para remunerar todos os custos inerentes, conforme **ANEXO I**, sendo permitido o uso de somente duas casas decimais após a vírgula nos campos Preço Unitário e Preço Total.

2.4.2 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega, ainda que não expresso na proposta.

2.4.3 - Apresentar a Declaração de Elaboração de Proposta Independente, devidamente assinada e carimbada, conforme **ANEXO III**.



3 - CONDIÇÕES GERAIS

3.1 - A abertura dos envelopes será realizada às 13h30min, no mesmo dia e local, quando as propostas serão conhecidas e rubricadas por todos os representantes das proponentes, devidamente credenciados, e pela Comissão Permanente de Licitação.

3.2 - É permitido o envio de envelope contendo a documentação e envelope contendo a proposta financeira via correio. Só serão aceitos os envelopes que chegarem até o horário previsto para entrega dos envelopes.

3.3 - Não será admitida a apresentação de proposta financeira via telefax ou qualquer meio eletrônico (Internet).

3.4 - Os envelopes “Nº02” somente serão abertos caso os licitantes renunciem expressamente ao prazo recursal referente à fase de habilitação.

4 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

4.1 - O julgamento das propostas será feito em função do menor preço global ofertado.

4.2 - Não serão considerados fatores que sejam atributos apenas da proponente e não da proposta.

4.3 - Os erros aritméticos serão corrigidos da seguinte forma:

4.3.1 - Em caso de discrepância entre o preço unitário e o preço total, obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, prevalecerá o preço unitário, sendo corrigido o preço total.

4.3.2 - Em caso de discrepância entre o valor por extenso e as respectivas cifras, prevalecerá o valor por extenso.

4.4 - Se houver empate, a decisão será por sorteio a efetivar-se na presença das proponentes conforme art. 45, § 2º, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

4.4.1 - Ressalvado a preferência de empate em caso de empresas ME e EPP conforme Lei Complementar 123/2006, e item 10.5 deste Convite.

4.5 - O não comparecimento na reunião de abertura do envelope de “Proposta Financeira” implica no consentimento de que o sorteio, se for o caso, seja feito sem a



presença de seu representante legal, abrindo mão assim de impetrar recursos referentes ao critério de desempate.

4.6 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste convite ou, que apresentarem ressalvas, entrelinhas, rasuras, ofertas, e outros elementos não exigidos.

4.7 - Será desclassificada a proposta que estiver em desacordo ou que se revelar inexequível, de preços simbólicos ou de valor zero.

4.8 - A Comissão Permanente de Licitações, a seu critério, poderá solicitar a análise aos requisitos, mediante apresentação da planilha de custos, (Teste de Conformidade); bem como esclarecimentos ou informações complementares por escrito, às proponentes.

4.9 - Os esclarecimentos prestados não importam na sua aceitação, porém considerar-se-á desistente a proponente que não se manifestar quanto à solicitação no prazo estipulado.

5 – RECURSO

5.1 - Das decisões relativas à habilitação ou inabilitação do licitante, ao julgamento das propostas, anulação ou revogação da licitação, caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da respectiva comunicação formal feita à Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, conforme artigo 109 de Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.1.1 - O recurso será dirigido à Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento.

5.1.2 - Na hipótese de não ser dado provimento ao recurso, a Comissão Permanente de Licitação, nesse mesmo prazo, deverá encaminhá-lo, devidamente informado, a Autoridade Superior, que proferirá a decisão no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento.

6- CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO /OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Trabalhar junto à Comissão Especial de Concurso Público que será designada pela CONTRATANTE;

31-3833-5202
31-3833-5149

- 6.2** - Coordenar e efetivar as inscrições;
- 6.3** - Cadastrar os candidatos;
- 6.4** - Cadastrar os locais de provas e inscrições;
- 6.5** - Elaborar, imprimir, e distribuir os cartões de confirmações de inscrições;
- 6.6** - Contratar e efetuar o pagamento de fiscais para aplicações das provas;
- 6.7** - Garantir a presença de, no mínimo, 02 (dois) fiscais por sala e 01 (um) fiscal por corredor em cada local de prova.
- 6.8** - Elaborar, imprimir, distribuir, aplicar e corrigir as provas;
- 6.9** - Elaborar, imprimir e distribuir as listas de presença, atas de provas e os cartões resposta;
- 6.10** – Contratar, treinar e pagar os fiscais de sala e de corredor;
- 6.11** - Preparar e divulgar os gabaritos oficiais das questões de provas;
- 6.12** - Receber, analisar e responder os recursos interpostos pelos candidatos;
- 6.13** - Receber, analisar e responder os mandados e Processos Judiciais, inclusive os referentes aos portadores de necessidades especiais;
- 6.14** - Elaborar e divulgar o resultado geral dos candidatos aprovados no Concurso Público, por meio da Internet;
- 6.15** - Responsabilizar-se por todos os ônus de qualquer natureza decorrentes de quebra de sigilo do Concurso Público, quer diante do CONTRATANTE, quer diante de terceiros;
- 6.16** - Informar ao CONTRATANTE, a cada 72 horas, o quantitativo de inscrições;
- 6.17** - Contratar bancas elaboradoras de questões das provas, seguindo as recomendações;



6.18 - Manter durante toda a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura do contrato;

6.19 - Atender os candidatos com dúvidas sobre a participação no Concurso Público, por intermédio dos canais de comunicação anunciados, devendo disponibilizar formas alternativas para que o candidato confirme sua inscrição, através de Internet, em seu sitio e no sitio do Contratante;

6.20 - Submeter, previamente, à Contratante as subcontratações parciais do objeto contratado, que eventualmente pretenda realizar, sendo vedadas subcontratações totais, assim como a fusão, cisão, ou incorporação da contratada.

6.21 - Divulgar o resultado final;

6.22 - Arcar com todas as despesas decorrentes do presente contrato, inclusive no caso de adiamento ou cancelamento do Concurso, independentemente da motivação.

6.23 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Câmara Municipal de SGRA.

6.24 - Acatar e facilitar a ação da fiscalização da **Câmara Municipal SGRA**, cumprindo as exigências da mesma.

6.25 - Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes do fornecimento, arcando com todos os tributos, taxas, fretes e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas sobre o objeto deste contrato ou dele decorrentes. Fornecer e instalar os sistemas de acordo como o **Anexo I** pertencente a este Convite.

6.26 - Manter **durante toda e execução do contrato**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive no que se refere a **comprovação de regularidade fiscal**.

6.27 – Elaboração de regulamento e edital do Concurso Público;

6.28 – Prestação de assessoramento técnico, no que couber, para o chamamento de candidatos aprovados durante o prazo de validade do concurso;



7- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será processado em 03 (três) parcelas, sendo: a primeira parcela após assinatura do contrato e início dos trabalhos, a segunda parcela após o término das inscrições e terceira após divulgação do resultado do concurso, mediante apresentação de Nota Fiscal.

7.1.1 - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação;

7.1.2 - O pagamento será executado através de cheque nominal em favor do licitante, preferencialmente, depositado em conta corrente a ser fornecida na proposta financeira do licitante vencedor, ou ser retirado na Tesouraria da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo;

8 – MULTAS

8.1 - A **Contratada** incorrerá em multa nos seguintes casos:

8.1.1 - 0,5% (meio por cento) do valor do empenho global, por infração de qualquer cláusula, por ocorrência.

8.1.2 - 1% (um por cento) do valor do empenho relativo à ordem de serviço emitida, por dia corrido de atraso na prestação de serviço, motivado pela **Contratada**.

8.1.3 - Havendo descumprimento de qualquer obrigação assumida pela **Contratada**, esta ficará sujeita ao pagamento de uma multa diária, enquanto perdurar o inadimplemento, correspondente a 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do empenho global.

8.1.4 - Ocorrendo rescisão por motivo imputável à **Contratada**, arcará esta com uma multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das perdas e danos apurados e de outras sanções cabíveis.

8.1.5 - A aplicação das multas acima dar-se-á cumulativamente, à medida que cada obrigação contratual deixar de ser cumprida.

8.1.6 - Os valores correspondentes às multas serão corrigidos e atualizados monetariamente pelos mesmos critérios adotados para os preços.

8.1.7 - Os valores de multas, de caráter exclusivamente penal, são considerados dívida

31-3833-5202

31-3833-5149

líquida e certa, podendo a **Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo** deduzí-los de qualquer pagamento devido à **Contratada**.

8.2 - As sanções administrativas serão: advertência; multa; suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, com fulcro no cap. IV, Seção II, inciso IV, do art. 87, da Lei de Licitações;

8.3 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da **Contratada**, sujeitando-a às seguintes penalidades:

8.4 - Advertência: utilizada como comunicação formal, sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas que prejudiquem a lisura do processo licitatório, ou que venham a causar dano à **Contratante** ou a terceiros e a determinação das necessárias medidas de correção;

8.5 - A suspensão temporária de participar em licitações será aplicada nos seguintes casos:

- a) Fazer declaração falsa;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) Não manter a proposta injustificadamente;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- g) Fornecer o objeto previsto na licitação, em desconformidade com o especificado e aceito;
- h) Não substituir, no prazo estipulado, o veículo recusado pelo **CONTRATANTE**;
- i) Descumprir os prazos estipulados e condições previstas deste contrato.

8.6 - Multa: nos seguintes percentuais:

- a) De 2% (dois por cento) para cada dia de atraso na entrega total do serviço, sobre o valor total da fatura;
- b) 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de desistência de prestação de serviço;
- c) 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de desistência da prestação de serviços por parte da **Contratada**;



d) Para efeitos da alínea “b”, será considerada desistência de prestação de serviços depois de transcorridos 15 (quinze) dias, a partir do prazo final de prestação de serviço, sem justificativa por escrito da **Contratada**, ou, embora apresente justificativa, esta não seja aceita pela **Contratante**. E para efeitos da alínea “c”, será considerada desistência da prestação de serviços a falta de atendimento, depois de decorridos 30 (trinta) dias, contados da notificação da **Contratante**;

e) As sanções administrativas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87, da Lei n. 8.666/93;

f) Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela **Contratante**, em relação aos motivos que ensejam penalidades, a **Contratada** ficará isenta destas; admitidos os recursos previstos em lei, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

8.7 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas em lei, com fulcro no cap. III, Seção V, da Lei n. 8.666/93, de 21/06/93, nos seguintes casos:

8.7.1 - Ato unilateral e escrito da **Contratante**, quando o interesse público o justificar, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei de Licitações;

8.7.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante formalização, § 1.º, do art. 79, da Lei n. 8.666/93, desde que haja conveniência para a Administração, ou seja, resguardado o interesse público;

8.7.3 - Judicial, nos termos da legislação.

8.7.4 - O presente instrumento rege-se pelas normas da Lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e modificações posteriores nela introduzidas, às quais também se sujeitam as partes CONTRATANTES, elegendo-se o Foro de Santa Bárbara (MG), para as questões dele resultantes, ou de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro.

9 SUBCONTRATAÇÃO OU CESSÃO DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - O **licitante vencedor** não poderá, no todo ou em parte, subcontratar suas obrigações ou cedê-las a terceiros, sem a prévia autorização da **Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo**, por escrito, sendo vedada a efetivação com empresa

31-3833-5202
31-3833-5149



que tenha participado de qualquer etapa da seleção deste certame.

9.1.1 - A autorização de subcontratação concedida pela **Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo** não eximirá o **vencedor** da responsabilidade total pelo cumprimento de todos os termos e condições deste Convite.

10 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1 - Em observância ao disposto na Lei Complementar 123/2006, o licitante Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) quando do envio de sua proposta, deverá, obrigatoriamente, fazer figurar em destaque nos envelopes de habilitação e proposta comercial, a sua respectiva sigla (ME ou EPP);

10.2 - O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, quando do envio de sua proposta de preço, deverá declarar que atende aos requisitos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, a fim de assegurar a preferência de contratação **conforme modelo no Anexo V** deste Convite.

10.3 - **A ausência de tal declaração implica o não enquadramento do licitante** nas hipóteses do § 4º do Artigo 3º da citada Lei.

10.4 - A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/06, caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.5 - Entendem-se por empate legal aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, que não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.6 - Na ocorrência do empate legal a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada a apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

10.7 - Não havendo manifestação da licitante, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, para o exercício do mesmo direito.



10.8 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos de habilitação exigidos neste edital, inclusive os referentes à comprovação de regularidade fiscal, ainda que contenham restrições.

10.9 - Será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de certidões negativas.

10.10 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação, ou revogar a licitação.

11 - PRAZO

11.1 - O período contratual terá seu início na data de sua assinatura e vigorará por 01(um) ano, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57 da lei 8666/93.

12 - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Abertos os envelopes de documentação e encerrada a fase de habilitação, estando os licitantes presentes e havendo renúncia ao prazo recursal, a Comissão Permanente de Licitação passará à fase de julgamento, com a abertura dos envelopes de proposta financeira.

12.2 - A Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo poderá, em qualquer fase e a seu exclusivo critério, revogar, anular, suspender ou tornar sem efeito o processo seletivo, total ou parcialmente, sem que caiba aos participantes qualquer vantagem ou indenização.

12.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

12.4 - O Licitante vencedor será o único responsável perante a Câmara Municipal pelo fornecimento do serviço, não assumindo a Câmara Municipal qualquer vínculo contratual que resulte em consequências trabalhistas, previdenciárias e tributárias.



12.5 - O prazo de prestação total do serviço é de 150 (cento e cinquenta dias) dias após a expedição da ordem de serviço. A critério da Contratante, esse prazo poderá ser prorrogado em casos supervenientes, desde que devidamente comunicado a prorrogação e os motivos da mesma com antecedência mínima de 30(trinta) dias.

12.6 - O licitante vencedor deverá manter durante toda a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.7 - Deverá o vencedor providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo.

12.8 - Deverá o vencedor arcar com eventuais prejuízos causados a Câmara Municipal e/ou terceiros provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

12.9 - Deverá o vencedor arcar com todas as despesas com transportes, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do fornecedor.

12.10 – Os casos omissos serão resolvidos por acordo entre as partes e/ou pela legislação aplicável.

12.11 - Quaisquer outras informações deverão ser solicitadas pelos interessados, por escrito, ao Setor de Licitação e Compras da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, situada à Rua Henriqueta Rubim, 280 Bairro: Niterói, município de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG, em dias úteis, no horário de 08h00min as 11h00min e de 13h00min as 17h00min, sendo as sextas-feiras 08h00min às 11h00min e de 13h00min as 16h00min tel.: (xx31) 3833 - 5202 / 3833 - 5149.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 02 de Outubro de 2017.

Laís Costa Bicalho
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

31-3833-5202
31-3833-5149

R. Henriqueta Rubim, 280 - Niterói
São Gonçalo do Rio Abaixo - MG | CEP: 35.935-000
www.camarasaogoncalo.mg.gov.br

ANEXO I – PROPOSTA FINANCEIRA

Razão Social: _____
CNPJ: _____ Tel./Fax: _____
Endereço: _____

O certame tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para organização geral de concurso público para provimento de cargos do quadro permanente da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo – MG.

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA ORGANIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE, CONFOME ANEXO II	
		TOTAL	

No julgamento, a Comissão Permanente de Licitação, levará em consideração a PROPOSTA que determinar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Deverá ser elaborada prova objetiva de múltipla escolha com 40 questões para cada cargo, sendo elas:

Disciplina	Nº de questões
Língua portuguesa	10
Matemática	10
Conhecimentos específicos	10
Conhecimentos gerais	05
Conhecimentos locais	05
Total de questões	40 questões

1. ETAPAS DE TRABALHO.

As etapas necessárias para realização dos trabalhos, de responsabilidade da empresa vencedora deste certame, são:

- 1.1 Trabalhar junto a Comissão Especial de Concurso Público que será designada pela CONTRATANTE;
- 1.2 Elaboração dos regulamentos e edital do concurso público;

31-3833-5202
31-3833-5149



- 1.3 Coordenar e efetivar as inscrições (via internet);
- 1.4 Cadastrar os candidatos (via internet);
- 1.5 Cadastrar os locais de provas;
- 1.6 Elaborar, imprimir, e distribuir os cartões de confirmações de inscrições (ou disponibilizar online);
- 1.7 Informar ao CONTRATANTE, a cada 72 horas, o quantitativo de inscrições;
- 1.8 Atender os candidatos com dúvidas sobre a participação no Concurso Público, por intermédio dos canais de comunicação anunciados, devendo disponibilizar formas alternativas para que o candidato confirme sua inscrição, através de Internet, em seu sitio e no sitio do contratante;
- 1.9 Elaboração das provas escritas do Concurso;
- 1.10 Treinamento de equipe para fiscalização de provas;
- 1.11 Contratar, treinar e efetuar o pagamento de fiscais para aplicações das provas;
- 1.12 Contratar e efetuar o pagamento dos fiscais de sala e de corredor;
- 1.13 Garantir a presença de, no mínimo, 02 (dois) fiscais por sala e 01 (um) fiscal por corredor em cada local de prova
- 1.14 Sugestão, à comissão de concurso, dos critérios qualitativos e quantitativos para julgamento das provas de titulo, caso haja;
- 1.15 Contratar bancas elaboradoras de questões das provas, seguindo as recomendações;
- 1.16 Elaborar, imprimir e distribuir as listas de presença, atas de provas e os cartões resposta;
- 1.17 Elaborar, imprimir, distribuir, aplicar e corrigir as provas;
- 1.18 Preparar e divulgar os gabaritos oficiais das questões de provas;



- 1.19 Receber, analisar e responder os recursos interpostos pelos candidatos;
- 1.20 Receber, analisar e responder os mandados e Processos Judiciais, inclusive os referentes aos portadores de necessidades especiais;
- 1.21 Fornecimento de dados e instrumentos legais para análise e julgamento de eventuais recursos interpostos pelos candidatos nas diversas etapas de realização do Concurso Público;
- 1.22 Elaborar e divulgar o resultado geral dos candidatos aprovados no Concurso Público, por meio da Internet;
- 1.23 Relatório final e listagem dos resultados para homologação
- 1.24 Divulgar o resultado final;
- 1.25 Responsabilizar-se por todos os ônus de qualquer natureza decorrentes de quebra de sigilo do Concurso Público, quer diante do CONTRATANTE, quer diante de terceiros;
- 1.26 Manter durante toda a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura do contrato;
- 1.27 Arcar com todas as despesas decorrentes do presente contrato, inclusive no caso de adiamento ou cancelamento do Concurso, independentemente da motivação.
- 1.28 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Câmara Municipal de SGRA.
- 1.29 Acatar e facilitar a ação da fiscalização da **Câmara Municipal SGRA**, cumprindo às exigências da mesma.
- 1.30 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes do fornecimento, arcando com todos os tributos, taxas, fretes e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas sobre o objeto deste contrato ou dele decorrentes.
- 1.31 Elaboração de regulamento e edital do Concurso Publico;



1.32 Prestação de assessoramento técnico, no que couber, para o chamamento de candidatos aprovados durante o prazo de validade do concurso;

2- Serão de responsabilidade da contratante as seguintes atividades, que terão sempre o assessoramento da empresa vencedora:

2.1 Nomear Comissão Especial do Concurso Público;

2.2 Fornecer a CONTRATADA as informações necessárias á execução do objeto, que sejam do seu particular acesso;

2.3 Disponibilizar o local para realização das provas;

2.4 Facilitar os contatos da empresa vencedora com autoridade e instituições locais com vistas à perfeita organização do certame;

2.5 Divulgar os atos do concurso, conforme orientações legais e providenciar sua publicidade pelos meios de comunicação de modo a garantir o amplo conhecimento público do certame;

2.6 Encaminhar a CONTRATADA a Lei Orgânica, a Legislação Municipal dispendo sobre o regime jurídico, o estatuto dos servidores, a legislação referente à criação dos cargos objeto do concurso, respectivas descrições de cargos e requisitos mínimos para seu provimento – escolaridade e experiência, plano de cargos e carreiras, tabela de vencimento, percentual de reserva de cargos para pessoa de portadores de deficiências e demais documentos que se fizerem necessários ao desenvolvimento dos trabalhos;

2.7 Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às informações indispensáveis aos trabalhos, fornecendo cópias dos documentos a serem analisados e organizando seus contatos com autoridades e servidores municipais para obtenção dos dados;

2.8 Responsabilizar-se pelas instalações físicas dos locais das provas;

2.9 Atender a Legislação do Tribunal de Contas de Minas Gerais - TCE/MG nas exigências ligadas ao Concurso Público;

2.10 Informar, por escrito, a CONTRATADA quaisquer informações ou dados de fatos ou direitos atinentes ao objeto desse contrato;

2.11 Tratar, por escrito, todos os cargos omissos ou pendentes com a CONTRATADA;

31-3833-5202

31-3833-5149



2.12 Não será devido qualquer pagamento adicional á CONTRATADA, senão o valor da proposta comercial de XX/XX/2017.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

- a) O preço compreenderá todos os custos necessários ao fornecimento e instalação do objeto desta licitação, despesas diretas e indiretas, mão de obra, frete, encargos fiscais e para fiscais incidentes, tais como: tributos, preços públicos, seguros, bonificações, salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais, securitários, comerciais, despesa com transporte e outros congêneres;
- b) A licença, despesas trabalhistas e previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas necessárias à sua correta execução de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida à **Contratada** além do preço proposto;
- c) **VALIDADE DA PROPOSTA:** O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega, ainda que não expresse na proposta.
- d) Declaramos conhecer e nos submetermos integralmente a todas as demais cláusulas e condições deste Convite.
- e) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Câmara Municipal;

Data: ____ / ____ / 2017

Assinatura/Carimbo: _____
(Representante Legal)

31-3833-5202
31-3833-5149



ANEXO II – DESCRIÇÃO DE CARGOS, VAGAS E SALÁRIOS PARA O CONCURSO PÚBLICO

CARGOS	VAGAS PARA AMPLA COMCORRENCIA	VAGAS RESERVADA A CANDIDATOS COM DEFICIENCIA	REQUISITOS ESPECIFICOS	VALOR DE INSCRIÇÃO	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO
Contador	01	-	Bacharel em Ciências Contábeis com registro no CRC.	R\$80,00	40 hs semanais	R\$4.168,15
Técnico em Recursos Humanos	01	-	Curso Técnico em Recursos Humanos, ou Tecnólogo em Gestão de Recursos Humanos.	R\$60,00	40 hs semanais	R\$1.332,32
Técnico em Informática	01	-	Técnico em Informática, ou Bacharel em Sistema de Informação.	R\$60,00	40 hs semanais	R\$1.332,32
Auxiliar Administrativo	05	01	Ensino Médio Completo e conhecimentos básicos em informática.	R\$50,00	40 hs semanais	R\$1.237,11



ANEXO II - A – DESCRIÇÃO DE CARGOS, E FUNÇÕES PARA O CONCURSO PÚBLICO

- **CONTADOR**

Composição: Contador

Escolaridade: Bacharel em Ciências Contábeis com registro no Conselho Regional de Contabilidade.

Subordinação: Ao Chefe da Divisão e ao Presidente da Câmara

Atribuições:

I- Realizar as atividades do Setor de Contabilidade, determinando todos os procedimentos a serem encaminhados aos órgãos oficiais como Tribunal de Contas e outros;

II- Formalizar a elaboração da LOA – Lei Orçamentária Anual

III- Proceder com o cadastro de Fichas Despesas, adequadas conforme Instruções do TCE para Orçamento, conforme LRF e Gastos do ano em curso;

IV- Verificar a compatibilidade entre LOA - LDO - PPA;

V- Vincular as Contas com Codificação Padrão do TCE;

VI- Observar as novas rubricas do TCEMG e em consonância com a LRF;

VII- Disponibilizar as informações contábeis para elaboração da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias;

VIII- Observar as Metas Fiscais comparadas com as fixadas nos três Exercícios Anteriores;

IX- Disponibilizar as informações contábeis para elaboração do PPA – Plano Plurianual;

X- Gerir e emitir informações destinadas ao Tribunal de Contas, dos Relatórios:

- SIACE-LRF - Quadrimestral/Semestral
- Informações oriundas da Receita Corrente Líquida (Prefeitura Municipal)
- Quadro de Pessoal (Câmara Municipal)
- Serviços de Terceiros (Câmara Municipal)
SICOM – Mensal
- Informações oriundas após fechamento mensal, zipado e bloqueado, para carga e geração do arquivo- 3972;
- CONTAB-0:
- Gerir e emitir arquivo Zipado e Bloqueado, após fechamento contábil no CONTAB2, dos Relatórios para Consolidação na Prefeitura Municipal – 3095;
- Gerir e emitir arquivo mensal para o Tribunal de Contas – 3972;
- Gerir e emitir Relatório PDF sobre Decretos de Suplementação e Anulação para aprovação do Executivo;
- CONTAB2:
- Acompanhamento mensal das Despesas (Balancetes/Fluxo de Caixa – Gerenciamento)
- Conferência das Conciliações Bancárias
- Gerir através de acompanhamento técnico, os recursos disponibilizados para emissão de Notas de Empenhos;
- Assinar como Responsável Técnico (Contador), nos documentos exarados pela Contabilidade, com a devida conferência, tais como:

31-3833-5202

31-3833-5149



Notas de Empenhos
Ordens de Pagamentos
Balancetes (Orçamentário, Financeiro e Patrimonial)
Balanço Geral para Publicação
Demonstrativo de Movimento de Numerário
Demonstrativo de Movimento Bancário
Acompanhar mensalmente a emissão da Dívida Flutuante
Acompanhar mensalmente a emissão do Relatório Devedores Diversos
Incorporação e Desincorporação de Bens Móveis e Imóveis
Entrada e baixa de Materiais de Consumo via Voucher, no Almoxarifado
Cadastramento de Leis e Decretos

- Adequação Orçamentária através de Suplementação/Anulação de Recursos Orçamentários
Acompanhamento das Metas Fiscais
- Emissão de Dados para RREO – Relatório Resumido de Execução. Orçamentária
- Disponibilização e Acompanhamento de Informações para Transparência Pública
- Acompanhar e fomentar instrumentos de monitoramento acessível ao cidadão (site)

XI- Disponibilizar acesso às informações para a Presidência da Câmara

XII- Estar conectado ao TCEMG sobre as Súmulas e Jurisprudências exaradas

XIII- Disponibilizar informações para a Controladoria Interna

XIV- Estar em dia com o CRCMG – Anuidade e Registro

XV- Disponibilizar para a Comissão de Licitação, informações sobre Recursos Orçamentários;

XVI- Exarar relatórios para a Controladoria Interna, sobre as atividades Contábeis;

XVII- Adequar a atuação contábil, dentro da LRF e pareceres da Controladoria Interna

XVIII- Consultar ao chefe do setor de contabilidade as dúvidas surgidas nas atividades inerentes ao setor;

XIX- Desenvolver as demais atividades sob a supervisão do Chefe do Setor de Contabilidade, a saber:

XX- Gerir e emitir informações destinadas ao Tribunal de Contas, dos Relatórios:

SIACE-LRF - Quadrimestral/Semestral

- Informações oriundas da Receita Corrente Líquida (Prefeitura Municipal)
- Quadro de Pessoal (Câmara Municipal)
- Serviços de Terceiros (Câmara Municipal)
SICOM – Mensal
- Informações oriundas após fechamento mensal, zipado e bloqueado, para carga e geração do arquivo- 3972;
CONTAB-0:
- Gerir e emitir arquivo Zipado e Bloqueado, após fechamento contábil no CONTAB2, dos Relatórios para Consolidação na Prefeitura Municipal – 3095;
- Gerir e emitir arquivo mensal para o Tribunal de Contas – 3972;
- Gerir e emitir Relatório PDF sobre Decretos de Suplementação e Anulação para aprovação do Executivo;

31-3833-5202

31-3833-5149



- **TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS**

Composição: Técnico em Recursos Humanos

Escolaridade: Curso Técnico em Recursos Humanos ou Tecnólogo em Gestão de Recursos Humanos.

Subordinação: Ao Chefe da Divisão e ao Presidente da Câmara

Atribuições:

- I. Proceder à admissão e demissão de funcionários;
- II. Executar processo de elaboração e emissão de folhas de pagamento;
- III. Proceder os recolhimentos de encargos sociais;
- IV. Preencher e enviar RAIS (relação Anual Informações sociais);
- V. Preencher e enviar a DIRF (declaração de Imposto de renda retido na fonte);
- VI. Preencher e enviar o CAGED (cadastro geral de empregados e desempregados);
- VII. Controlar o período aquisitivo de férias dos funcionários, providenciado o planejamento para gozo das mesmas;
- VIII. Calcular pagamentos de férias;
- IX. Elaborar e controlar a vigência dos termos de compromissos de estagiários;
- X. Desenvolver sistemas de manutenção e controle de ponto e frequência dos funcionários;
- XI. Manter atualizar o arquivo de dados dos servidores e estagiários;
- XII. Fazer a distribuição de vales transportes;
- XIII. Elaborar e enviar relatório do SICOM mensalmente;
- XIV. Elaborar e enviar SEFIP mensalmente;
- XV. Elaborar e enviar relatório da folha de pagamento ao site da Câmara Municipal mensalmente;

- **TÉCNICO EM INFORMÁTICA**

Composição: Técnico em Informática (responsável pela área)

Escolaridade: Curso Técnico em Informática ou Bacharel em Sistema de Informação.

Subordinações: À Presidência e Secretaria Geral

Atribuições:

- I- Ser responsável pelo planejamento, desenvolvimento, implantação e execução dos serviços de informática da Câmara;
- II- Supervisionar a assistência dos hardwares e softwares existentes na Câmara;
- III- Orientar a atualização do banco de dados, emissão de relatórios e etiquetas;
- IV- Fiscalizar a atualização da homepage da Câmara;
- V- Coordenar a criação e atualização do arquivo informativo (virtual) das Leis Municipais;
- VI- Realizar outras atividades afins.



- **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

Composição: Auxiliar Administrativo

Escolaridade: Ensino Médio Completo e conhecimento em informática.

Subordinação: Ao Chefe do Setor e ao Secretário Geral

Atribuições:

I- Atender as orientações determinadas responsável pelo Setor;

II- Desenvolver atividades relacionadas com a área de atuação do setor em questão;

III- Atender ao público, interno e externo, prestando informações simples, anotando recados, recebendo correspondências e efetuando encaminhamentos;

IV- Operar microcomputador, utilizando programas básicas e aplicativos, para incluir, alterar e obter dados e informações, bem como consultar registros;

V- Arquivar processos, leis, publicações, atos normativos e documentos diversos de interesse do setor, segundo normas referentes a protocolo;

VI- Receber, conferir e registrar a tramitação de papéis, fiscalizando o cumprimento das normas referentes a protocolo;

VII- Autuar documentos e preencher fichas de registro para formalizar processos, encaminhando-os às unidades ou aos superiores competentes;

VIII- Controlar estoques, distribuindo o material quando solicitado e providenciando sua reposição de acordo com as normas preestabelecidas;

IX- Receber material de fornecedores, conferindo as especificações com os documentos de entrega;

X- Preencher fichas, formulários e mapas, conferindo as informações e os documentos originais;

XI- Elaborar, sob orientação, demonstrativos e relações, realizando os levantamentos necessários;

XII- Recolher e distribuir internamente correspondências, pequenos volumes e expedientes, separando-as por destinatário, observando o nome e a localização, solicitando assinatura em livro de protocolo;

XIII- Auxiliar na execução de serviços simples de almoxarifado, apanhando materiais de consumo em depósitos, conferindo-os com as requisições, transportando-os e guardando-os em local apropriado;

XIV- Prestar informações simples, de caráter geral, pessoalmente ou por telefone, anotando e transmitindo recados;

XV- Auxiliar na execução de serviços simples de escritório, carimbando, protocolando, colhendo assinaturas, fornecendo numeração de correspondências, entre outros;

XVI- Executar serviços externos, apanhando e entregando correspondências, fazendo pequenas compras, realizando depósitos e retiradas e pagamentos de pequena monta;

XVII- Duplicar documentos diversos, operando máquina própria, ligando-a e desligando-a, abastecendo-a de papel e tinta, regulando o número de cópias;

XVIII- Registrar a entrada e a saída de trabalhos de duplicação, anotando em formulário próprio o número de matrizes e de cópias efetuadas e o setor solicitante;

XIX- Operar cortadores e grampeadores de papel, bem como alcear os documentos duplicados;

XX- Zelar pela manutenção de máquinas e equipamentos sob sua responsabilidade;

XXI- Executar outras atribuições afins.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(**Identificação Completa do Representante da Licitante**), como representante devidamente constituído de (**Razão Social Completa**) doravante denominado (**Nome Fantasia / Razão Social**), para fins do disposto no item 2.4.3 deste **Convite Nº 014/2017**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A - A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pelo (a) (**Razão Social Completa**), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Processo Licitatório 117/2017, Convite 014/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

B - A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutida com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Processo Licitatório 117/2017, Convite 014/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

C - Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Processo Licitatório 117/2017, Convite 014/2017, quanto a participar ou não da referida licitação;

D - Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Processo Licitatório 117/2017, Convite 014/2017, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

E - Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a discutido com ou recebido de qualquer integrante de **Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo** antes da abertura oficial das propostas; e

F - Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura / Carimbo: _____

(Representante Legal)

31-3833-5202
31-3833-5149

R. Henriqueta Rubim, 280 - Niterói
São Gonçalo do Rio Abaixo - MG | CEP: 35.935-000
www.camarasaogoncalo.mg.gov.br



ANEXO IV DECLARAÇÃO

Empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27, da Lei nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura / Carimbo : _____
(Representante Legal)

**31-3833-5202
31-3833-5149**

R. Henriqueta Rubim, 280 - Niterói
São Gonçalo do Rio Abaixo - MG | CEP: 35.935-000
www.camarasaogoncalo.mg.gov.br



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

Empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA-ME** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, constituídas na forma da LEI COMPLEMENTAR Nº. 123, DE 14/12/2006. Para tanto anexa o Termo de Opção do SIMPLES ou LUCRO PRESUMIDO, registrado ou autenticado na Junta Comercial _____ (indicar o local da sede ou domicílio da licitante, onde for o registro)

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura / Carimbo: _____
(Representante Legal)

31-3833-5202
31-3833-5149

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2017

Contrato administrativo de prestação de serviço, que entre si celebram a Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo e a Empresa

A Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado Câmara Municipal, com sede na cidade de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG, na Rua Henriqueta Rubim, nº 280 - Niterói, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 74.011.024/0001-82, neste ato designada **CONTRATANTE**, por sua representante a Presidente, Vereadora **Luciana Maria Bicalho**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 045.861.776-83, RG M-11.740.442 SSP/MG e a empresa _____, com sede na _____, telefone nº _____ inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº _____, neste ato designada **CONTRATADA** por seu representante _____, brasileiro(a) registrado no CPF sob nº _____, RG: _____ ajustam e celebraram o presente CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 – OBJETO

1.1 - O presente contrato tem como objeto a prestação de serviço de execução de Concurso Público da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, com base na lei 2.078 de 19 de Setembro de 2017, de plano de cargos e salários do legislativo, e na Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas seguintes:

1.2 - A proposta financeira da empresa _____ apresentada em XX/XX/2017

2 - DOCUMENTOS CONTRATUAIS

2.1 - Os documentos abaixo relacionados constituem parte integrante deste instrumento contratual:

31-3833-5202
31-3833-5149



2.1.1 - Convite N° .014/2017

2.1.2 - Proposta da **Contratada**: ____/____/____.

2.2 - As referências neste instrumento a cláusulas, itens e subitens correspondem sempre às do presente contrato.

3 - PRAZO

3.1 O período contratual terá seu início na data de sua assinatura e vigorará por 01 (um) ano, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57 da lei 8666/93.

4 - VALOR DO CONTRATO

4.1 O valor total do contrato é de R\$ (.....), referente à proposta de ____/____/2017.

5 – PREÇOS

5.1 - Pelo fiel e integral cumprimento das obrigações contratuais referentes ao fornecimento do produto determinado e aceito, a Câmara Municipal de SGRA pagará à **Contratada** os preços estabelecidos em sua proposta comercial, em Reais.

5.2 Nos preços acima referidos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos da **Contratada**, imprevistos, administração, impostos e taxas, fretes, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, sem a eles se limitar.

5.3 A **Contratada** não poderá pleitear qualquer adicional nos preços por faltas ou omissões que porventura venham a ser verificadas em sua proposta.

6 - FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1 A (s) fatura (s) será (ao) emitida (s) e entregue (s) ao Setor de Contabilidade e Tesouraria da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo.

6.2 O faturamento será após a prestação de serviço efetivamente realizada.

31-3833-5202
31-3833-5149

6.3 O pagamento será processado em 03 (três) parcelas, sendo: a primeira parcela após assinatura do contrato e início dos trabalhos, a segunda parcela após o término das inscrições e terceira após divulgação do resultado do concurso, mediante apresentação de Nota Fiscal.

6.4 Todo (s) pagamento (s) será (ao) processado (s) através da Setor de Tesouraria desta Câmara, **10 (dez)** dias, após a entrega da Nota Fiscal/Fatura e o “aceite”, pelo Gabinete da Presidência, do contrato.

6.5 A **Câmara Municipal SGRA** descontará da (s) fatura (s) o (s) valor (es) de impostos ou tributos que, por força de lei, devam ser retidos pela fonte pagadora.

6.6 Verificadas quaisquer dúvidas ou incorreções nas faturas, a **Câmara Municipal SGRA** providenciará o pagamento da importância incontroversa, ficando para o pagamento subsequente, a efetivação do acerto, corrigido e ajustado monetariamente, na forma contratual.

6.7 As despesas referentes a este contrato correrão por conta da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 010101 01 031 0001 4.002 339039 – Outros serviços de terceiro – Pessoa Jurídica.**

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Instituir Comissão Especial do Concurso Público;

7.2 Fornecer a CONTRATADA as informações necessárias à execução do objeto, que sejam do seu particular acesso;

7.3 Informar, por escrito, a CONTRATADA quaisquer informações ou dados de fatos ou direitos atinentes ao objeto desse contrato;

7.4 Tratar, por escrito, todos os cargos omissos ou pendentes com a CONTRATADA;

7.5 Não será devido qualquer pagamento adicional à CONTRATADA, senão o valor da proposta comercial de XX/XX/2017.



8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1** Trabalhar junto a Comissão Especial de Concurso Público que será designada pela CONTRATANTE;
- 8.2** Coordenar e efetivar as inscrições;
- 8.3** Cadastrar os candidatos;
- 8.4** Cadastrar os locais de provas e inscrições;
- 8.5** Elaborar, imprimir, e distribuir os cartões de confirmações de inscrições;
- 8.6** Contratar e efetuar o pagamento de fiscais para aplicações das provas;
- 8.7** Garantir a presença de, no mínimo, 02 (dois) fiscais por sala e 01 (um) fiscal por corredor em cada local de prova.
- 8.8** Elaborar, imprimir, distribuir, aplicar e corrigir as provas;
- 8.9** Elaborar, imprimir e distribuir as listas de presença, atas de provas e os cartões resposta;
- 8.10** Contratar os fiscais de sala e de corredor;
- 8.11** Preparar e divulgar os gabaritos oficiais das questões de provas;
- 8.12** Receber, analisar e responder os recursos interpostos pelos candidatos;
- 8.13** Receber, analisar e responder os mandados e Processos Judiciais, inclusive os referentes aos portadores de necessidades especiais;
- 8.14** Elaborar e divulgar o resultado geral dos candidatos aprovados no Concurso Público, por meio da Internet;
- 8.15** Responsabilizar-se por todos os ônus de qualquer natureza decorrentes de quebra de sigilo do Concurso Público, quer diante do CONTRATANTE, quer diante de terceiros;
- 8.16** Informar ao CONTRATANTE, a cada 72 horas, o quantitativo de inscrições;



- 8.17** Contratar bancas elaboradoras de questões das provas, seguindo as recomendações;
- 8.18** Manter durante toda a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura do contrato;
- 8.19** Atender os candidatos com dúvidas sobre a participação no Concurso Público, por intermédio dos canais de comunicação anunciados, devendo disponibilizar formas alternativas para que o candidato confirme sua inscrição, através de Internet, em seu sitio e no sitio do contratante;
- 8.20** Submeter, previamente, à contratante as subcontratações parciais do objeto contratado, que, eventualmente pretenda realizar, sendo vedadas subcontratações totais, assim como, a fusão, cisão, ou incorporação da contratada.
- 8.21** Divulgar o resultado final;
- 8.22** Arcar com todas as despesas decorrentes do presente contrato, inclusive no caso de adiamento ou cancelamento do Concurso, independentemente da motivação.
- 8.23** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Câmara Municipal de SGRA.
- 8.24** Acatar e facilitar a ação da fiscalização da **Câmara Municipal SGRA**, cumprindo às exigências da mesma.
- 8.25** Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes do fornecimento, arcando com todos os tributos, taxas, fretes e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas sobre o objeto deste contrato ou dele decorrentes.

9 – GERENCIAMENTO

- 9.1** Será exercido pela Presidência da Câmara e pela Comissão Especial de Concurso Público que exigirá fiel cumprimento das obrigações da contratada e a adoção de métodos de trabalho condizentes com a boa execução do contrato, bem como, procederá às instruções no tocante a serviços executados, atendendo aos interesses

31-3833-5202
31-3833-5149



do Legislativo, sem modificar as responsabilidades da contratada na execução do contrato.

9.2 A Câmara Municipal de SGRA exercerá, através do gerenciamento, o acompanhamento do fornecimento, podendo reter o pagamento no caso de inobservância das suas exigências.

9.3 Proceder à verificação do cumprimento das obrigações da **Contratada**, estabelecidos neste contrato.

10 – MULTAS

10.1 - A **Contratada** incorrerá em multa nos seguintes casos:

10.1.1 - 0,5% (meio por cento) do valor do empenho global, por infração de qualquer cláusula, por ocorrência.

10.1.2 - 2 1% (um por cento) do valor do empenho relativo à ordem de serviço emitida, por dia corrido de atraso na prestação de serviço, motivado pela **Contratada**.

10.1.3 - Havendo descumprimento de qualquer obrigação assumida pela **Contratada**, esta ficará sujeita ao pagamento de uma multa diária, enquanto perdurar o inadimplemento, correspondente a 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do empenho global.

10.1.4 - Ocorrendo rescisão por motivo imputável à **Contratada**, arcará esta com uma multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das perdas e danos apurados e de outras sanções cabíveis.

10.1.5 - A aplicação das multas acima dar-se-á cumulativamente, à medida que cada obrigação contratual deixar de ser cumprida.

10.1.6 - As multas porventura aplicadas são consideradas dívidas líquida e certa, ficando a **Câmara Municipal de SGRA** autorizada a descontá-las dos pagamentos devidos à empresa vencedora, ou ainda, a cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento como título executivo extrajudicial.

10.1.7 - Os valores correspondentes às multas serão corrigidos e atualizados monetariamente pelos mesmos critérios adotados para os preços.

11 - RESCISÃO

11.1 - Constituem motivos para a rescisão contratual, além daqueles citados no Art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93:

11.1.1 - Não pagamento pela **Contratada**, no prazo legal, da remuneração de seu pessoal ou de quantias devidas as suas subcontratadas, fornecedores, bem como pelo não pagamento ou recolhimento de quaisquer ônus ou tributos incidentes sobre as mesmas.

11.1.2 - Incapacidade técnica, negligência, imprudência ou má-fé da **Contratada**, devidamente comprovada.

11.2 - Na ocorrência de rescisão contratual, a **Contratada** apresentará relatório completo do serviço executado até a data da rescisão e entregará a Câmara Municipal de SGRA os documentos de propriedade desta.

12 – SEGUROS

12.1 - A **Contratada** será responsável pela contratação, por sua conta exclusiva, dos seguros do pessoal, equipamentos e veículos que utilizar na execução do fornecimento, inclusive do seguro da carga a ser entregue para a **Contratante**.

12.3 - Caso não providencie a cobertura dos seguros mencionados neste item, a **Contratada** assumirá todos os riscos e ônus inerentes à execução do serviço.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – Os casos omissos serão resolvidos por acordo entre as partes e/ou pela legislação aplicável.

13.2 - Correrão por conta da **Contratada** todas as despesas relacionadas com o fornecimento, objeto deste contrato, não tendo a Câmara Municipal de SGRA quaisquer responsabilidades com despesas de pessoal, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fisco em geral, assim como não existirá nenhum vínculo jurídico entre o Município e os empregados e fornecedores da **Contratada** quer direta ou indiretamente, ativa ou passivamente preste serviço.



14 – FORO

14.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Santa Bárbara (MG), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato e sua execução.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

São Gonçalo do Rio Abaixo, ____ de _____ de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO
Luciana Maria Bicalho
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF: _____

2) _____ CPF: _____

31-3833-5202
31-3833-5149

R. Henriqueta Rubim, 280 - Niterói
São Gonçalo do Rio Abaixo - MG | CEP: 35.935-000
www.camarasaogoncalo.mg.gov.br